



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 08/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021

Resolução de Mesa n. 4/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.307, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 12/04/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br ou compras@camarariobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 08/2024.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de R\$ 54.748,33 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br / compras@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 09 de abril de 2024

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 015/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.

1.2 O referido projeto deve seguir indicações do Projeto de Mobiliário existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, na forma de julgamento Menor Preço Global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$
01.	Elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som compreendendo (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.</p> <p>O presente objeto consiste na elaboração de Projeto Executivo Acústico com detalhamento / especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D. Integra também o presente objeto a elaboração de Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados.</p> <p>Espaços contemplados no projeto executivo:</p> <p>a) Plenário Senador Ramez Tebet área 22,17 X 20,00 M altura da parede 5,50 metros</p> <p>b) Plenarinho Vereador José Luiz da Silva área 11,20 X 6,54 M, altura da parede 2,90 metros</p> <p>c) Plataforma de acessibilidade – área 1,60 x 1,60 M</p>		
02.	Prestação de serviço que inclui acompanhar e fiscalizar a execução do início ao fim das	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais, junto a empresa vencedora do processo licitatório que seguira integralmente o projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som.</p> <p>Quando da execução deste projeto executivo, a contratada se responsabiliza a acompanhar a entrega técnica da obra, para verificar que a execução condiz com o projeto executivo, sendo esta obra ocorrendo em qualquer tempo após a entrega deste projeto.</p>		
	Valor Total item 01 + item 02 =		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa aquisição de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som visando realizar as intervenções necessárias para a implantação completa das estruturas de isolamento e tratamento acústico, estudando as soluções corretas para que haja uma boa relação entre os usuários e o ambiente, proporcionando conforto na execução das atividades no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade localizados na Sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

2.2 Devido a reforma predial do Plenário Senador Ramez Tebet e do Plenarinho Vereador José Luiz da Silva os atuais sistemas de sons e acústicas que já estavam obsoletos foram totalmente retirados a fim de realizar a atualização destes para acompanhar o Projeto de Mobiliário desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023.

2.3 A necessidade de um sistema de som e acústica se faz necessário considerando



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

que nos plenários da Câmara Municipal de Rio Brilhante ocorrem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos tais como reuniões das comissões e sessões de licitações, sendo, em algum dos casos, realizar as transmissões e as gravações. Ressalta-se ainda que, em alguns dos eventos acima mencionados um servidor designado necessita da gravação da sessão para transcrever as atas da sessão.

2.4 Desta forma, o objeto ora pretendido é de fundamental importância para garantir a qualidade na estruturação do sistema de som e acústica.

2.5 Assim, considerando o exposto acima, se faz necessário a contratação de empresa para elaboração de um projeto executivo, com memorial descritivo, bem como planilhas de quantidades e descritivos de materiais completa, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto, visando execução futura nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

2.6 A contratação faz-se necessária pois a equipe da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS não dispõe de pessoal especializado em acústica, áudio, vídeo, som e iluminação para elaboração deste tipo de projeto.

2.7 Considerando os princípios

- a) da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, trazendo as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
- b) da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- c) da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

2.8 O objetivo da prestação de serviço de soluções técnicas em acústica é planejar todas as etapas necessárias para proporcionar conforto acústico, isolamento entre ambientes, favorecer a inteligibilidade por meio de controle da reverberação, ruídos de transmissão e de ondas estacionárias. Serão consideradas normas técnicas como: NBR-10151: Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas Visando o Conforto da Comunidade, NBR-10152: Níveis de Ruído Para Conforto Acústico, NBR-16313: Acústica – Terminologia, NBR9442: Índice de Propagação de Chamas e Instrução Técnica - IT10



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

(Corpo de Bombeiros), referente a escolha de materiais que sejam adequados e seguros para cada ambiente.

2.9 O objetivo da prestação de serviço de soluções técnicas em vídeo projeção é planejar todas as etapas necessárias para a captação e a distribuição dos sinais para projetores, monitores, sistemas de gravação, outros ambientes e tecnologias.

3. ANÁLISE

3.1 O presente termo será analisado pela Comissão de Licitação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente.

3.2 Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas e Certidão negativa de falência ou concordata, estarão aptas para prestarem o serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas será analisado considerando-se primeiramente as Habilitações Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, e Qualificação financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Certidão Trabalhista Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em:
<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (fornecido por esta Casa de Leis quando da realização da visita) ou **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE;**

5.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Mecânico devidamente registrada no Conselho Regulamentadora da Profissão – CREA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES

6.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

6.2 Declarar no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da existência de, no mínimo, um **ENGENHEIRO MECÂNICO** em seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira (CLT) ou contrato de prestação de serviços.

6.3 A exigência de **ENGENHEIRO MECÂNICO** se dá em razão da necessidade de supervisão na instalação e manutenção dos equipamentos de acústica, áudio e vídeo incluindo todo o cabeamento, atividade de sua competência, aferindo a parte de fiação, instalação e capacidade dos equipamentos.

6.4 PROJETO DE ACÚSTICA

a) Projetar um adequado isolamento acústico do espaço em relação ao ruído urbano e de outras dependências do prédio.

b) Projetar acusticamente o espaço para a apresentação e palestras e outros eventos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

educacionais e corporativos.

- c) Projetar acusticamente as salas de máquinas ruidosas que possam perturbar outras dependências do prédio, com estruturas de absorção de ruídos.
- d) Projetar o condicionamento acústico do local (cálculos modais, reflexões, difusões, absorções, transmissões)
- e) Definir e especificar todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nessa etapa do processo.

6.5 PROJETO DE ÁUDIO

- a) Projetar o sistema de áudio do espaço com níveis e qualidade adequada aos eventos a que se destina.
- b) Projetar a cabine técnica de áudio para controle integral do som do espaço e facilitar a sua integração com outros sistemas, tais como rádio, tv e tradução simultânea.
- c) Definir e especificar todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nessa etapa do processo.

6.6 PROJETO DE VÍDEO

- a) Projetar o sistema de vídeo do espaço com níveis de visibilidade e qualidade adequada aos eventos.
- b) Projetar a cabine técnica de áudio para controle integral do som do espaço e facilitar a sua integração com outros sistemas, tais como tv, informática e videoconferência.
- c) Definir pontos e materiais necessários à captura e gravação de vídeo dos eventos.
- d) Fazer estudos específicos e apresentar os resultados através de simulações, gráficos e planilhas.
- e) Fornecer todos os projetos em AutoCAD e PDF gravados em mídia digital (CD-



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ROW) e impressos em papel.

- f) Fornecer planilhas detalhadas de todos os materiais a serem utilizados.
- g) Fornecer todas as especificações técnicas dos equipamentos utilizados.
- h) Fornecer um memorial descritivo dos projetos.
- i) Fazer reuniões técnicas com o corpo técnico da obra (arquitetos, engenheiros e coordenadores), para melhor coordenar os projetos.
- j) Definir demandas para os outros projetos que tangenciam os projetos em questão.
- k) Dar consultoria ao setor de orçamento devido à especificidade dos equipamentos utilizados.
- l) Apresentar todos os documentos necessários (ART, laudos, etc.).
- m) Definir e especificar todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nessa etapa do processo.
- n) Os gastos com transporte, alimentação e acomodações para as visitas técnicas, tanto para levantamento de dados, quanto para reuniões par definições e apresentações dos projetos, e quando da execução do projeto para sanar possíveis dúvidas, quando elas acontecerem, serão de responsabilidade total da contratada.

6.7 PROJETO EXECUTIVO

- a) Memorial Descritivo de todo o projeto;
- b) Planilhas de Quantidades completas para todos os serviços;
- c) Especificações Técnicas para todos os itens das Planilhas de Quantidades, contendo a descrição do serviço e a respectiva norma de medição e pagamento;
- d) Orçamento em encarte a parte de todos os itens das Planilhas de Quantidades;
- e) Todas as plantas e desenhos necessários à execução das obras;
- f) Pagamento, pela Contratada, das ART's e todas as licenças e taxas para aprovação do projeto.
- g) Aprovação do projeto junto aos órgãos responsáveis.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7. DA ENTREGA

7.1 O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos serviços, sem custo adicional de frete, transporte, fotografias, plotagem ou qualquer outro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para início dos serviços.

7.2 Os projetos e demais documentos produzidos em decorrência da prestação dos serviços deste processo licitatório deverão ser entregues na Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, no endereço Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – Mato Grosso do Sul. CEP: 79130-000, em dia útil, de expediente normal, entre 7h e 13:00h.

7.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

7.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS adequação do objeto aos termos contratuais, observado os dispostos da Lei nº 14.133/21.

7.4 A Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos considerados inadequados ou em desconformidade com as exigências previstas neste edital ou em seus anexos.

7.5 O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos da Lei nº 14.133/21

7.6 Para os fins previstos no item 6.5, o licitante vencedor deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

8.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 8.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- 8.6** Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 8.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.8** Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 8.9** Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 8.10** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- 8.11** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- 8.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.13** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 8.14** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.15** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 8.16** Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de projeto e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- 8.17** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 8.18** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.4 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

9.5 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;

9.6 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

9.10 Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;

9.11 Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para A Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.12 Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

peessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

9.13 Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brillante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.15 Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.16 A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;

9.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.18 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS;

9.19 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

9.20 Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, sem ônus adicional para esta;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

9.21 Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

9.22 Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9.23 Declarar no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da existência de, no mínimo, um ENGENHEIRO MECÂNICO em seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira (CLT) ou contrato de prestação de serviços.

9.24 A Contratada deverá acompanhar a execução do serviço posterior que será contratado pela Contratante.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o prestador não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brilhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021. Em especial o artigo 156 da referida Lei.

13. PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do projeto até o décimo quinto dia, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

13.2 O pagamento da referente a prestação de serviço de fiscalização e acompanhamento da obra de adequação de acústica, áudio e vídeo que está descrita no item 02 deste termo de referência será realizado de acordo com as medições da obra conforme cronograma físico-financeiro

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brillante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Menor preço global.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo foi elaborado pela servidora Tania Roberta Miranda Pael. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2024.

Tania Roberta Miranda Pael



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 015/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$
01.	Elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som compreendendo (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.</p> <p>O presente objeto consiste na elaboração de Projeto Executivo Acústico com detalhamento / especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D. Integra também o presente objeto a elaboração de Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados.</p> <p>Espaços contemplados no projeto executivo:</p> <p>a) Plenário Senador Ramez Tebet área 22,17 X 20,00 M altura da parede 5,50 metros</p> <p>b) Plenarinho Vereador José Luiz da Silva área 11,20 X 6,54 M, altura da parede 2,90 metros</p> <p>c) Plataforma de acessibilidade – área 1,60 x 1,60 M</p>		
02.	<p>Prestação de serviço que inclui acompanhar e fiscalizar a execução do início ao fim das obras ou serviços com base no Projeto,</p>	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais, junto a empresa vencedora do processo licitatório que seguirá integralmente o projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som.</p> <p>Quando da execução deste projeto executivo, a contratada se responsabiliza a acompanhar a entrega técnica da obra, para verificar que a execução condiz com o projeto executivo, sendo esta obra ocorrendo em qualquer tempo após a entrega deste projeto.</p>		
	Valor Total item 01 + item 02 =		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 015/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

**CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRILHANTE E A EMPRESA
_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº _____, e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº _____, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000-_____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado por _____ - portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-_____, e CPF nº _____-_____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 015/2024, Dispensa nº. 08/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DO OBJETO:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS.

3 – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contado da solicitação de fornecimento.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$
01.	Elaboração de projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som compreendendo (memorial descritivo, planilhas com quantitativos e descritivos de materiais, com suas especificações, assim como ART, laudos e ensaios do projeto) visando atender espaços de isolamento e tratamento acústico no Plenário Senador Ramez Tebet, Plenarinho Vereador José Luiz da Silva e Plataforma de Acessibilidade na Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante – MS. O presente objeto consiste na elaboração de Projeto Executivo Acústico com detalhamento /	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<p>especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D. Integra também o presente objeto a elaboração de Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados.</p> <p>Espaços contemplados no projeto executivo:</p> <p>a) Plenário Senador Ramez Tebet área 22,17 X 20,00 M altura da parede 5,50 metros</p> <p>b) Plenarinho Vereador José Luiz da Silva área 11,20 X 6,54 M, altura da parede 2,90 metros</p> <p>c) Plataforma de acessibilidade – área 1,60 x 1,60 M</p>		
02.	<p>Prestação de serviço que inclui acompanhar e fiscalizar a execução do início ao fim das obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais, junto a empresa vencedora do processo licitatório que seguira</p>	01	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	integralmente o projeto executivo de acústica, áudio, vídeo e som. Quando da execução deste projeto executivo, a contratada se responsabiliza a acompanhar a entrega técnica da obra, para verificar que a execução condiz com o projeto executivo, sendo esta obra ocorrendo em qualquer tempo após a entrega deste projeto.		
	Valor Total item 01 + item 02 =		

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

4.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

4.2 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

4.5 Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.6 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.7 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;

4.8 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

4.9 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

4.10 Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;

4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.12 Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

4.13 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.14 Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;

4.15 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de projeto e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;

4.16 Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

4.17 Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos neste edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

5.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- 5.4** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 5.5** Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;
- 5.6** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.7** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 5.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 5.10** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;
- 5.11** Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para A Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;
- 5.12** Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- 5.13** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 5.14** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.15** Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

5.16 A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;

5.17 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

5.18 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

5.19 Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

5.20 Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, sem ônus adicional para esta;

5.21 Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

5.22 Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.23 Declarar no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da existência de, no mínimo, um ENGENHEIRO MECÂNICO em seu quadro de funcionários, mediante registro em carteira (CLT) ou contrato de prestação de serviços.

5.24 A Contratada deverá acompanhar a execução do serviço posterior que será contratado pela Contratante.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9 – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

11 – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante/MS, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 015/2024

DISPENSA Nº. 08/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na Cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____
E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 015/2024
DISPENSA Nº. 08/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.